



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



LEI Nº
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 172/2019.
PROJETO DE LEI Nº 3935/2019.
AUTORIA: VEREADOR ALEKS PALITOT.

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Rádio Farol, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Rádio Farol, inscrita no CNPJ nº 11.380.084/0001-52, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º. Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Rádio Farol como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 14 de novembro de 2019.


Vereador Edwilson Negreiros
Presidente da CMPV-RO/2019